



Protocolo Nº 1131

Recebido 17/10/25

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Ofício nº 227/2025/GP

Ao presidente da Câmara Municipal de Mariópolis

Sr. Pedro Vieira dos Santos

Assunto: Informações sobre a fiscalização de vendedores ambulantes

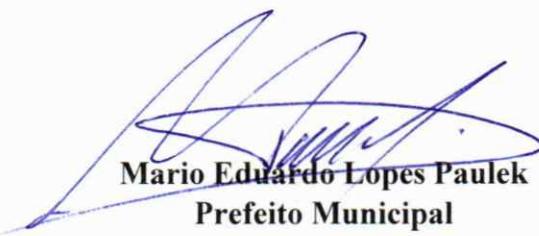
Prezados Senhores Vereadores,

Em atenção às solicitações referentes às ações de fiscalização municipal, conforme recebido em Oficio nº 61/2025, informamos que as atividades são realizadas **diariamente** pela equipe competente. Durante as abordagens, os **vendedores ambulantes** são orientados quanto às exigências legais e sujeitos ao **recolhimento das Taxas de Licença** correspondentes, calculadas conforme a **quantidade de dias de atividade e o valor em UFM's por dia e/ou mês**, conforme disposto na **Lei Municipal nº 072/2009 – Código Tributário Municipal**, em seu **Anexo V**.

Ressaltamos que, em alguns casos, há vendedores que se recusam a efetuar o recolhimento da referida Taxa no momento da abordagem. Nessas situações, os mesmos são acompanhados pela Fiscalização até sua retirada do território municipal, a fim de garantir o cumprimento da legislação vigente. E aos fins de semana são realizadas as mesmas ações, quando pertinente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Mariópolis, 15 de outubro de 2025.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal



(46) 3226.8100



www.mariopolis.pr.gov.br
@municipiodemariopolis



Rua 6, 1030, Mariópolis/PR
CEP 85525-000